DESPACHO DECISÓRIO SOBRE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedrisco e Pó de Pedra, para atendimento das demandas existentes nos municípios consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE.
Trata-se de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedrisco e Pó de Pedra, para atendimento das demandas existentes nos municípios consorciados ao Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE..

Após a publicação do certame o setor de licitações deste Consórcio detectou inconsistência de informações no edital erro de soma que poderia prejudicar a formação do preço pelo licitantes, sendo necessária a modificação do mesmo.

De acordo com o disposto no art. Art. 21, § 4° da Lei Federal n.° 8.666/1993, para alteração pretendida deve ocorrer a reabertura do prazo do Pregão, pois inquestionavelmente será afetada a formulação das propostas, veja:

> (...)
> § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá proceder a alteração necessária ao atendimento da finalidade pública e republicar o edital com as alterações necessárias ao fiel atendimento pelos licitantes na formulação de suas propostas à necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves com a manutenção em vigência do ato defeituoso;

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **o Consórcio Público de Desenvolvimento - CODEVALE, resolve:**

SUSPENDER, o certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 13/2023, Processo Administrativo n° 57/2023, **que teria sua abertura para o dia 12 de dezembro de 2023**;

DETERMINAR o **RETORNO** dos autos à equipe de licitação para o correto processamento do Edital para republicação do certame, com abertura em data a ser definida na instrução processual;

DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, a publicação do extrato dessa decisão nos meios legais de publicidade regularmente disponíveis.

Maiores informações pelo telefone (67) 3445-1637 ou pelo e-mail adm.codevale@gmail.com.

Anaurilândia-MS, 08 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA
Pregoeiro